



**DECRETO Nº. 3.861, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*Altera a redação do artigo 3º do Decreto 1940, de 25 de janeiro de 2010, que estabelecem normas para a utilização comercial em passeios e calçadas públicas e utilização de som mecânico ou ambiente.*

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º do Decreto 1.940 de 25 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** *A colocação de mesas e cadeiras em calçadas que tenham três metros de largura, contados do estabelecimento até o início da via de circulação de veículos e, não havendo a metragem mínima, a colocação de mesas e cadeiras será permitida se houver a possibilidade de preservar a circulação e o passeio garantindo a largura de 1.20 m (um metro e vinte centímetros).*

**Parágrafo Primeiro.** *Para os fins de realização das disposições do artigo 5º deste Decreto, o fiscal de obras e postura fará uma vistoria prévia para constatar se o espaço atende ao disposto no "caput" deste artigo, podendo indicar, ainda, o tamanho da mesa e a quantidade de cadeiras necessárias diferente do croqui apresentado, com o intuito de garantir a circulação na largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).*

**Parágrafo Segundo.** *Com o aval do fiscal de obras e posturas ou aceita, por escrito, a sua indicação, em conformidade com o parágrafo anterior, a guia da taxa de utilização do espaço público para a colocação de mesas e cadeiras será emitida, sendo que, a referida utilização só ocorrerá após o efetivo pagamento.*

2h



**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 30 de junho de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, conforme Art. 68 da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**